DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Sexta-feira, 05 de julho de 2024 **Ano VI | Edição nº 676** **Página 1 de 10**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 1846/2024.

"Dispõe sobre alterações na redação da Lei nº 1.400, de 18 de junho de 2015 e dá outras providências."

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do **inciso IV, do art. 2º**, da Lei nº 1.400, de 18 de junho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. *...*

IV – e finalmente à Sra. Maria Cecília Ribeiro Batael, brasileira, solteira, portadora do RG. 44.232.960-X e do CPF. 462.326.618-42, um terreno denominado Lote 09 da Quadra 01, objeto da Matrícula nº 31.128, situado na Rua Carlos Drumond de Andrade, Setor B, deste município, medindo 272,37 m² (duzentos e setenta e dois metros e trinta e sete centímetros quadrados).

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, aos 29 de maio de 2024.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

.....

LEI Nº 1847/2024

"Dispõe sobre créditos tributários do município e da dispensa e redução de multas e juros de mora de débitos fiscais, e dá outras providências".

OSVALDO LUGATO FILHO, *Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.*

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Para todos os créditos provenientes de tributos e cessões de uso, vencidos até 31 de Dezembro de 2023, inscrito em Dívida Ativa, ajuizados ou não, protestados ou não, serão concedidos descontos na forma do art. 2º, mediante requerimento do interessado realizado até 30 de setembro de 2024, instruindo os comprovantes necessários da Dívida e do devedor.

Art. 2º. O benefício de que trata a presente lei, será concedido desde que o acordo administrativo seja formalizado junto ao à Divisão de Tributos da Prefeitura e da seguinte forma e prazo:

I- Dispensa de 100% (cem por cento) do valor de multas e juros de mora, se o pagamento for efetuado à vista, devendo neste caso, o pagamento ser no ato da assinatura do acordo a ser firmado até o último dia útil do mês de setembro de 2024;

II- Dispensa de 80% (oitenta por cento) do valor de multas e juros de mora, se o pagamento for efetuado em parcelas vincendas até 15 de outubro de 2024.

Art. 3º. Não será concedida, em hipótese alguma, isenção, dispensa ou redução, do pagamento do principal dos créditos tributários do Município, os quais serão corrigidos através do IPCA.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá adotar o IPCA em substituição a todos os demais índices de correção monetária previstos em contrato ou outros instrumentos correlatos.

Art. 4º. Todos os débitos tributários protestados em cartório poderão ser quitados desde que à custa do cartório ocorra sob responsabilidade do contribuinte.

Art. 5º. O pagamento do débito fiscal nas condições previstas nesta Lei implicará confissão irretratável do débito e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como a desistência dos já interpostos.

Art. 6º. O disposto nesta Lei:

I- Não autoriza a restituição ou a compensação de importância já recolhida a título de pagamento de débito fiscal, nem de valores depositados em Juízo para discussão da dívida, se já houve decisão transitada em julgado;

II- Não dispensa o contribuinte de encargos processuais.

Art. 7º. As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei ocorrerão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 29 de maio de 2024.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de

publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

.....

LEI N.º 1848/2024

"Inclui programas na Lei 1826, de 07 de Dezembro de 2023, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 2.450.000,00(Dois milhões e Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), consignado nas seguintes dotações: -

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.07.01 – Seção de Serviços e Infra Estrutura Urbana
FUNÇÃO:- 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO:- 451 – Infra Estrutura Urbana
PROGRAMA:- Manutenção da Cidade
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0009
PROJETO:- Aquisição de Área para expansão do Cemitério Municipal
CÓDIGO DO PROJETO: 1403
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
VALOR R$ 300.000,00
FONTE 05 – FEDERAL
ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.07.01 – Seção de Serviços e Infra Estrutura Urbana
FUNÇÃO:- 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO:- 451 – Infra Estrutura Urbana
PROGRAMA:- Manutenção da Cidade
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0009
PROJETO:- aditivos e realinhamento de preço em obras municipais
CÓDIGO DO PROJETO: 1402
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações
VALOR R$ 200.000,00
FONTE 05 – FEDERAL
ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.07.01 – Seção de Serviços e Infra Estrutura Urbana
FUNÇÃO:- 15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO:- 451 – Infra Estrutura Urbana
PROGRAMA:- Manutenção da Cidade
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0009
PROJETO:- Pavimentação do Trecho da RBN 388 ligando Distrito de Esmeralda a Prainha
CÓDIGO DO PROJETO: 1401
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações
VALOR R$ 1.500.000,00
FONTE 05 – FEDERAL
ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:- 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:- 301– Atenção Básica
PROGRAMA:- Gestão em Saúde
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0010
ATIVIDADE:- Atividades da Atenção Básica
CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2016
ELEMENTO ECONOMICO:- 3.3.90.30 – Material de Consumo
VALOR R$ 450.000,00
FONTE 05 – FEDERAL

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será aberto com recursos de excesso de arrecadação, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes para o exercício de 2024, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.
Em, 29 de maio de 2024.
OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

.....

LEI N.º 1849/2024.

"Inclui programas na Lei 1826, de 07 de Dezembro de 2023, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele

sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), consignado nas seguintes dotações: -

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.08.01 –Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO:- 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO:- 301 – Atenção Básica

PROGRAMA:- Gestão em Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0010

PROJETO:- Investimentos em Saúde

CÓDIGO DO PROJETO: 1399

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.52 – Equip. e Material Permanente

VALOR R$ 100.000,00

FONTE 02 – ESTADO

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.05.01 – Setor de Cultura

FUNÇÃO:- 13 – Cultura

SUBFUNÇÃO:- 392 – Difusão Cultural

PROGRAMA:- propiciando cultura aos munícipes

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0007

ATIVIDADE:- Atividades Culturais

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 2011

ELEMENTO ECONOMICO:- 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas

VALOR R$ 50.000,00

FONTE 05 –FEDERAL

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será aberto com recursos de excesso de arrecadação, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes para o exercício de 2024, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 27 de junho de 2024.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

.....

LEI Nº. 1850/2024.

"Dispõe sobre alterações na redação da Lei nº 1346, de 16 de setembro de 2014 e dá outras providências."

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do **§ 2º, do art. 14**, da Lei nº 1346, de 16 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. *...*

§ 2º - Transcorrido o prazo de 30 dias após o recebimento da notificação o proprietário receberá multa conforme artigo 26, caso não tomar as devidas providencias.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, aos 27 de junho de 2024.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

.....

LEI Nº 1851/2024.

Declara de expansão urbana a área que especifica e dá outras providências.

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de expansão urbana e passa a pertencer ao perímetro urbano do Município de Rubinéia, uma área de 0,631952 hectares ou 6.319,52 (seis mil, trezentos e dezenove metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), no Município de Rubinéia, Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, parte do imóvel denominado "Chácara Nossa Senhora Aparecida", de origem da matrícula nº 111, do C.R.I. Local Cartório de Registro de Imóveis de Santa Fé do Sul, de propriedade de DEVANIR NICOLETI MARTIN, brasileira, microempreendedora, portadora do RG nº 11.025.285-9-SSP/SP e do CPF nº 974.438.758-00, casada com comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77 com ADELFO

OGEL MARTIN, brasileiro, mecânico, portador do RG. Nº 6.615.304-9-SSP/SP e CPF nº 974.438.758-00, residentes e domiciliados na Linha Porto Taboado, nº 365, Chácara Nossa Senhora Aparecida, Rubineia, SP; EVANIR NICOLETI DA SILVA, brasileira, do lar, viúva, portadora do RG. Nº 14.376.158-4-SSP/SP e do CPF nº 150.811.828-00, residente e domiciliada na Rua Padre Anchieta, 1205, Vila Tibério, Ribeirão Preto, SP; e NAIR NICOLETE, brasileira, funcionaria pública aposentada, portadora do RG nº 8.722.041-6-SSP/SP e do CPF nº 044.482.898-26, solteira vivendo em união estável, sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com ROGÉRIO APARECIDO OLIVO, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual aposentado, portador do RG nº 1.240.019-SSP/SP e do CPF nº 088.641.548-92, domiciliados na Rua Nidoval Reis, 215, centro, Rubineia, SP, compreendendo o seguinte roteiro: "*Inicia-se as divisas dessa gleba de terras e a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas UTM X 498.999,42m e Y 7.769.924,18m, localizado junto à margem da Rua Armando Nicoleti e divisa com terras pertencentes a Roberto Tadeu Quiozini e outros (matrícula nº 122); deste segue com o azimute 223°54'36" na distância de 40,64 metros, confrontando com a margem da Rua Armando Nicoleti, até encontrar o vértice A, de projeção UTM X 498971,23m e Y 7.768.895,20m; deste segue com o azimute de 306°04'27" na distância de 155,50 metros em reta, confrontando com* a área remanescente rural do imóvel (Matrícula nº 111) *até o vértice B, de projeção UTM X 498.845,03m e Y 7.769.986,04m; deste Segue com azimute de 43°22'42" na distância de 40,64 metros, confrontando com* a área remanescente rural do imóvel (Matrícula nº 111) *até o vértice C, de projeção UTM X 498.873,21m e Y 7.769.015,33m; deste segue com o azimute 126°6'30" na distância de 155,50 metros, confrontando com* a propriedade de Roberto Tadeu Quiozini e outros (Matrícula nº 122) *até o vértice M1, ponto inicial desta descrição perimétrica, totalizando uma área de 6.319,52 m² (seis mil, trezentos e dezenove metros e cinquenta e dois centímetros quadrados"*.

Art. 2º Fica o imóvel enquadrado na ZR2 - Zona Residencial de Média Densidade Populacional, de ocupação horizontal e vertical, de até 02 (dois) pavimentos, conforme dispõe a Lei Complementar nº 96/2013.

Art. 3º As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º A expansão a que trata esta lei destinar-se-á para parcelamento de solo através de desmembramento urbano.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP.
Em, 27 de junho de 2024.
OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeita Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

.....

LEI N.º 1852/2024.

"Dispõe sobre doação de terreno para fins de regularização fundiária e dá outras providências."

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os imóveis abaixo especificados aos atuais possuidores, a saber:

I- Imóvel urbano, denominado Lote 01, Quadra A, localizado na Avenida Coronel Francisco Schmidt, Distrito de Esmeralda, objeto da Matrícula nº 30.485, doado ao senhor Marcilio Leme de Sá, brasileiro, aposentado, casado, portador do RG. 12.708.812-X e do CPF. 018.547.738-01 e sua esposa Rosalina Prudente da Silva de Sá, brasileira, do lar, portadora do RG. 23.443.937-3 e do CPF. 142.028.418-59.

II- Imóvel urbano, denominado Lote 02-A, Quadra A, localizado na Avenida Coronel Francisco Schmidt, Distrito de Esmeralda, objeto da Matrícula nº 46.372, doado ao senhor Gilson José Pereira, brasileiro, motorista, casado, portador do RG. 27.941.256-3 e do CPF. 181.535.818-13 e sua esposa Leila Aparecida Guarieiro Pereira, portadora do RG. 37.457.358-X e do CPF. 325.986.898-44.

III- Imóvel urbano, denominado Lote 02-B, Quadra A, localizado na Rua Rosa Osvalva de Azevedo, Distrito de Esmeralda, objeto da Matrícula nº 46.373, doado à senhora Claudenice Gonçalves de Brito, brasileira, aposentada, casada, portadora do RG. 17.516.021-1 e do CPF. 023.556.528-80 e seu esposo Evaldi José de Brito, portador do RG. 8.869.744-7 e do CPF. 030.286.978-66.

IV- Imóvel urbano, denominado Lote 01, Quadra B, localizado na Avenida Coronel Francisco Schmidt, Distrito de Esmeralda, objeto da Matrícula nº 30.488, doado ao senhor Paulo Cesar Dantas de Brito, motorista, casado, portador do RG. 22.583.118-1 e do CPF. 102.818.978-83 e sua esposa Ivonete Rosa dos Santos de Brito, brasileira, enfermeira, portadora do RG. 29.564.683-4 e do CPF. 310.239.668-24.

V- Imóvel urbano, denominado Lote 02, Quadra B, localizado na Avenida Coronel Francisco Schmidt, Distrito de Esmeralda, objeto da Matrícula nº 30.489, doado ao senhor Deusdete da Silva Ramos, brasileiro, aposentado, casado, portador do RG. 9.760.300-4 e do CPF.

044.754.388-10 e sua esposa Maria Aparecida Ipolito Ramos, brasileira, aposentada, portadora do RG. 27.355.533-9 e do CPF. 067.471.538-12.

VI- Imóvel urbano, denominado Lote 03, Quadra B, localizado na Avenida Coronel Francisco Schmidt, Distrito de Esmeralda, objeto da Matrícula nº 30.490, doado ao senhor José Moreira, brasileiro, motorista, casado, portador do RG. 17.869.890 e do CPF. 058.289.658-40 e sua esposa Creuza Senna de Oliveira Moreira, brasileira, aposentada, portadora do RG. 21.371.638 e do CPF. 109.407.438-17.

Parágrafo único – Os imóveis referidos neste artigo estão inseridos em ZEIS – Zona Especiais de Interesse Social, conforme Lei Complementar nº 93, de 21 de maio de 2013.

Art. 2º. Referidas doações destinam-se única e exclusivamente à regularização fundiária para fins residenciais, nos termos da Lei Municipal nº 1519/2017.

Parágrafo Único – As despesas com escrituração e registro do imóvel correrão por conta dos donatários, exceto nos casos de gratuidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.
Em, 05 de julho de 2024.
OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

.....

LEI Nº 1853/2024.

Autoriza o Município de Rubineia a desafetar áreas institucionais do loteamento Residencial Lagoa da Garça, constante do patrimônio público e dá outras providências.

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas de sua característica de uso de área institucional e domínio público, as áreas institucionais a seguir especificadas:

I - Área Institucional 1, com 2.272,60 m^2, objeto da Matrícula nº 46.429, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul.

II – Área Institucional 2, com área de 1.777,53 m^2, objeto da Matrícula nº 46.430, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul.

Parágrafo único – Ás áreas desafetadas serão objeto de doação para entidades sem fins lucrativos cujo objetivo será a implantação de atividades destinadas ao atendimento da população local.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubineia – SP, 5 de julho de 2024.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 227/2024.

Cria novos cargos efetivos junto ao quadro de pessoal do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Ficam criadas as vagas de provimento efetivo abaixo relacionadas, que passam a pertencer ao quadro de pessoal do Poder Executivo e constar nos Anexos II e III da Lei Complementar nº 81, de 30 de março de 2012, conforme segue:

Quantidade de vagas criadas	Cargo	Referência	Carga Horária Semanal
02	Agente de Controle de Endemias	2	40 horas
04	Cozinheira	3	40 horas
03	Técnico de Enfermagem	8	40 horas
01	Farmacêutico	11	40 horas

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta da dotação específica do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º É parte integrante desta Lei Complementa o Anexo I - Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário.

Art. 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP, aos 29 de maio de 2024.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

ENTE: Prefeitura Municipal de RUBINEIA-SP
PERÍODO: Exercícios de 2024, 2025 e 2026.

Impacto nº 002/2024

I – DO MOTIVO

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, referente a criação de cargos conforme planilha anexa, com valor mensal de R$ 41.108,23.

Diante o exposto acima, teríamos o valor dos acréscimos, conforme quadro abaixo:

Descrição	Valores
.....:	R$ 130.720,56
TOTAL DO AUMENTO DE DESPESA ANUAL	**R$ 130.720,56**

II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

a) Exercício de 2024:

+ Superavit Financeiro em 31/12/2023	500.000,00
+ Receita Prevista para o exercício de 2024	27.696.850,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2024	28.196.850,00
. Despesas Orçamentarias comprometidas para 2024	27.546.850,00
. Acréscimo das Despesas com Projeto em 2024	130.720,56
. Total das Despesas Previstas para 2024 com o acréscimo do Impacto	27.677.570,56
. Saldo Financeiro Previsto com o Projeto em 2024	519.279,44
- Impacto Financeiro	**0,464%**
- Impacto Orçamentário	**0,472%**

b) Exercício de 2024:

+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2025	100.000,00
+ Receita esperada para o exercício de 2025	29.081.692,50
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2025	29.181.692,50
. Acréscimo das Despesas totais com Projeto em 2025	137.256,59
- Impacto Financeiro	**0,470%**
- Impacto Orçamentário	**0,472%**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

c) Exercício de 2026:

+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2025	100.000,00
+ Receita esperada para o exercício de 2026	30.535.777,13
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2026	30.635.777,13
. Acréscimo das Despesas totais com Projeto em 2026	144.119,42
- Impacto Financeiro	**0,470%**
- Impacto Orçamentário	**0,472%**

III - DOS CRITERIOS UTILIZADOS

Os valores utilizados como base foi relatorio com as informaçoes do Departamento Pessoal conforme documento anexo.

IV - DECLARAÇAO DO ORDENADOR DA DESPESA - ARTIGO 16 E 17 DA LRF

Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e não compromentem as metas fiscais estabelecidas

Rubineia, 02 de Maio de 2024

OSVALDO LUGATO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

Portarias

PORTARIA Nº. 144/2024

Nomeia membros da Comissão de Seleção e Avaliação da Lei Aldir Blanc no município de Rubinéia.

Osvaldo Lugato Filho, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, nomeia membros da Comissão de Seleção e Avaliação da Lei Aldir Blanc:

Artigo 1º. **NOMEAR**, membros da Comissão de Seleção e Avaliação dos projetos que serão apresentados para obtenção dos recursos da Lei Aldir Blanc as seguintes pessoas:

I – Representantes da Sociedade Civil e Poder Público:

Evandro Rogério Santos
Aline Rodrigues Barbosa
Herivelto Guimarães
Claudio Cesar Barbi
Tatiana Cristina Garcia Calvo Cavalcanti dos Anjos

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Rubinéia-sp.
Em 28 de junho de 2024.
OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

.....